

170

Lei nº 774 de 25 de Junho de 1971

Que suplementa verbas de orçamento vigente, no valor de CR.\$7.000,00.

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na importância de CR.\$7.000,00 (Sete mil cruzados), as seguintes verbas de orçamento vigentes:

fls. 24-2.1-11.29.92 - item 302....	CR.\$ 1.500,00
fls. 25-2.1-11.40.92 - item 302....	1.500,00
fls. 26-2.1-11.40.92 - item 303....	1.000,00
fls. 125-13.1-11.40.92 - item 304....	1.000,00

TOTAL CR.\$..... 7.000,00

Artigo 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo 1º, ficam reduzidas as seguintes verbas de orçamento vigentes:

fls. 181-17.1-11.11.91 - item 001... CR	1.000,00
fls. 182-17.1-11.11.91 - item 001...	4.000,00
fls. 183-17.1-11.11.91 - item 001...	2.000,00

TOTAL CR.\$..... 7.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 25 de Junho de 1971.


Wilson de Souza Lopes
Prefeito.

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugenio Falco da Paizão.
Diretor Geral.